



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 05, de 05 de Janeiro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do credenciamento: 17 de Janeiro de 2022.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

Data da sessão: 17 de Janeiro de 2022.

Horário: 09h:00min.

Local: Rua Major Custodio, nº 96, bairro Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** Relação da Frota de Veículos/Máquina da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Placa	Unidade	CNPJ	SubUnidade	Marca	Modelo	Combustível	Ano de Fabricação	Ano do Modelo
RMI1C31	SEC DE SAÚDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	ARGO	ALC/GASOLINA	2020	2021
RFZ2H97	SEC DE SAÚDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	ARGO	ALC/GASOLINA	2020	2021
RFZ2I01	SEC DE ASSIS SOCIAL	18.385.146/0001-68	CRAS	FIAT	ARGO	ALC/GASOLINA	2020	2021
RFN9H86	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	FIORINO	ALC/GASOLINA	2020	2021
RFN9H83	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	FIORINO	ALC/GASOLINA	2020	2021
QQN2610	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	EPIDEMIOLOGIA	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2018	2019
QQT4450	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	DUCATO	DIESEL	2018	2018
QPC2424	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	TOYOTA	ETIOS	ALC/GASOLINA	2018	2018
QPC9224	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	FIORINO	ALC/GASOLINA	2018	2018
QOS5903	SEC DE EDUCAÇÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	IVECO	GRANGLASS	DIESEL	2018	2019
QOS5605	SEC DE EDUCAÇÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	IVECO	GRANGLASS	DIESEL	2018	2019
QOS5691	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	VOLKSWAGEN	GOL	ALC/GASOLINA	2018	2019
QOM9162	ASSISTENCIA SOCIAL	18.385.146/0001-68	CRAS	CHEVROLET	ONIX	ALC/GASOLINA	2018	2018
QOM9159	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	PSF	CHEVROLET	ONIX	ALC/GASOLINA	2018	2018
QOM9156	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	PSF	CHEVROLET	ONIX	ALC/GASOLINA	2018	2018
HLF8416	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	DUCATO	ALC/GASOLINA	2011	2012
HLF0270	SEC DE EDUCAÇÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	MARCOPOLO	VOLARE	DIESEL	2008	2009



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

HLF6093	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	ALC/GASOLINA	2011	2011
PZX6093	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	SECRETARIA	VOLKSWAGEM	GOL	ALC/GASOLINA	2017	2018
PZX6091	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	PSF	VOLKSWAGEM	GOL	ALC/GASOLINA	2017	2018
PZM9806	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	IVECO	GRANGLASS	DIESEL	2016	2017
PZI8087	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	DOBLO	ALC/GASOLINA	2016	2016
PXW4941	SEC DE ADMINISTRACÃO	18.385.146/0001-68	ADMINISTRACÃO	FIAT	TORO	DIESEL	2016	2017
PXL8252	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	DOBLO	ALC/GASOLINA	2015	2016
PVZ0784	SEC DE AGRICULTURA	18.385.146/0001-68	SECRETARIA	CHEVROLET	S10	ALC/GASOLINA	2014	2015
PVB5105	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	PAS ONIBUS	DIESEL	2014	2014
HLF9728	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	PAS ONIBUS	DIESEL	2012	2012
OQQ5293	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	PAS ONIBUS	DIESEL	2013	2013
OQQ5303	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	PAS ONIBUS	DIESEL	2013	2013
HLF0376	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	VOLARE	DIESEL	2009	2009
NXX1662	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	PAS ONIBUS	DIESEL	2012	2013
HLF0269	SEC DE EDUCACÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	VOLKSWAGEM	VOLARE	DIESEL	2008	2009
PUH1453	SEC DE ASSIS SOCIAL	18.385.146/0001-68	CONSELHO TUTELAR	CHEVROLET	SPIM	ALC/GASOLINA	2014	2014
PUP9985	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	IVECO	TECTOR	DIESEL	2014	2014
PUQ0028	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	IVECO	TECTOR	DIESEL	2014	2014
HLF7096	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	IVECO	EUROCARGO	DIESEL	2011	2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

GMM3611	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS/TRANSPORTES	MERC BENZ	L1113	DIESEL	1982	1982
OQQ5312	SEC DE EDUCAÇÃO	18.385.146/0001-68	TRANSP ESCOLAR	MERC BENZ	OF 1519	DIESEL	2012	2013
QMS4555	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	FIAT	STRADA	ALC/GASOLINA	2017	2018
PUP9963	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	IVECO	VERTIS	DIESEL	2013	2014
PUF3696	SEC DE TRANSPORTES	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	MERC BENZ	ATRON	DIESEL	2014	2014
PZX6092	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	VOLKSWAGEM	GOL	ALC/GASOLINA	2017	2018
ZAA0001	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	CATERPILAR	MOTONIVEL ADORA	DIESEL	2014	2014
ZAA0002	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL	2013	2013
ZAA0003	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	NEW HOLLAND	PÁ CARREGAD EIRA	DIESEL	2011	2012
ZAA0004	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	NEW HOLLAND	MOTONIVEL ADORA Nº 41	DIESEL	2012	2012
ZAA0005	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	CASE	RETROESCA VADEIRA	DIESEL	2006	2006
ZAA0006	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	JCB	RETROESCA VADEIRA	DIESEL	2012	2012
ZAA0007	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	NEW HOLLAND	MOTONIVEL ADORA Nº 36	DIESEL	2011	2011
QOS5427	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	FIAT	SPIM	ALC/GASOLINA	2018	2018
QMV1492	SEC DE ADMINISTRACÃO	16.695.025/0001-97	CONV. POLICIA MILITAR	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	ALC/GASOLINA	2018	2018
NXX1440	SEC DE ADMINISTRACÃO	16.695.025/0001-97	CONV. POLICIA MILITAR	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	ALC/GASOLINA	2020	2020
PZX6090	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	VOLKSWAGEM	GOL	ALC/GASOLINA	2017	2018
RTJ3H99	SEC DE SAUDE	18.385.146/0001-68	CENTRO DE SAUDE	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	DIESEL	2021	2022
QXW1134	SEC DE OBRAS	18.385.146/0001-68	SETOR DE OBRAS	CHEVROLETE	S10 LS DD4	DIESEL	2021	2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

1.3. A licitação será realizada em um único LOTE.

1.3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO obtido do MAIOR DESCONTO – na ordem decrescente – sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie a participar deste certame, tal como procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante; bem como o respectivo contrato social (ou equivalente);

2.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo contrato social (ou equivalente).

2.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.4. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (**Anexo II**), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

2.5. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos.

2.6. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP –, art. 3º da Lei Complementar Nacional n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial que ateste**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**o seu enquadramento como (ME e EPP)**, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada à condição de ME ou EPP.

2.7. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

2.9. Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

2.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.11. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas ou que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no item VII – DA HABILITAÇÃO.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. suspensa de participar de licitações públicas e impedida de contratar com a Administração;

3.2.2. declarada inidônea para participar de licitações públicas ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.2.3. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo V**, em papel timbrado da licitante e via única, com linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou alguém com poderes para tanto.

4.2. O licitante para se sagrar vencedor deverá ofertar o **MENOR PREÇO** obtido pelo Maior Desconto – Ordem Decrescente sobre a **TAXA ADMINISTRAÇÃO**.

4.3. Disponibilizar sistema informatizado e integrado para gerenciamento de frotas;

4.4. Disponibilizar rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor;

4.5. Disponibilização de guincho/reboque;

4.6. Disponibilizar equipe especializada para o gerenciamento de frotas;

4.7. Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**;

4.8. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de manutenção, com reboque/guincho, quando necessário, por meio de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, no mínimo, nos Municípios em que se localizam os veículos ou noutro autorizado pelo **CONTRATANTE**, devendo manter neles.

4.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4.10. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos e despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e tributários.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.12. O preço deve ser expresso em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item(ns) deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, acaso persista o interesse da Administração e haja consentimento da licitante.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Aberto os envelopes das Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata.

5.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço/menor desconto do item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço/menor desconto do item, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lances.

5.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará então as 03 (três) melhores, para que seus proponentes devidamente credenciados participem da fase de lance.

5.4. A licitação deverá ser do tipo: **MENOR PREÇO**;

5.5. O licitante para se sagrar vencedor deverá ofertar o **MENOR PREÇO** obtido pelo **Menor Desconto – Ordem Decrescente – sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

5.6. Disponibilizar sistema informatizado e integrado para gerenciamento de frotas;

5.7. Disponibilizar rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor;

5.8. Disponibilização de guincho/reboque;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 5.9. Disponibilizar equipe especializada para o gerenciamento de frotas;
- 5.10. Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.11.A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com reboque/guincho, quando necessário, por meio de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, no mínimo, nos Municípios em que se localizam os veículos ou noutro autorizado pelo CONTRATANTE, devendo manter neles.
- 5.12.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 5.12.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.12.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos.
- 5.13. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.
- 5.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 5.16. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de classificação.
- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 5.19. Identificadas licitantes qualificadas como ME e EPP, procederá à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.20. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de até 05 (Cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. No caso de igualdade propostas apresentadas por ME e EPP em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito previsto no subitem 5.21.

5.23. Caso a licitante qualificada como ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

6.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. É facultado a(o) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo

6.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5. No caso de ME ou EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME e EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.7. No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 05 de 05 de Janeiro de 2009.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional;

7.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

7.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.9. Declaração, conforme **Anexo VI**, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII da Constituição da República de 1988 – CR/88.

7.2.10. caso o licitante detentor do menor preço/menor desconto do item seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.3. Qualificação econômico-financeira,**

7.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC –, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, desde que esteja dentro do prazo de validade, o qual substituirá, no todo ou em parte, os documentos habilitatórios neste Edital.

7.6. No caso de não constar no CRC algum documento relacionado neste Edital, a licitante deverá fazer constar no envelope de habilitação, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá efetuar consulta no CRC, para fins de aferição de dados omissos no CRC.

7.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nacional nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.9. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

7.11.1. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será intimada a encaminhar, no prazo de 02 (duas), horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como ME e EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

7.12. Uma vez apresentado, nenhum documento ou envelope será devolvido aos licitantes, salvo os originais por cópias reprográficas autenticadas substituídas.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME e EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

## **8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, por aplicativo de mensagem instantânea, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

11.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze), meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

11.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

11.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **12. DO PREÇO**

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 05 de 05 de Janeiro de 2009.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com), ou por petição dirigida ou protocolada na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Rua Major Custódio , nº. 96, bairro Centro cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais.

17.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu estado de Minas Gerais., nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

18.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;

18.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

18.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de ME e EPP

18.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII da CR/88.

18.9.7. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Manhuaçu- MG, 03 de Janeiro de 2022.

**EMANUELLE BAIA SOARES SILVA**

Pregoeira Oficial

**FRANCISCO DE PAULO FREITAS**

Prefeito Municipal

**JÚLIO EMÍLIO AGUINO FERNANDES**

Divisão Transporte e Controle Veículos e Máquinas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. contratação de prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Adota-se como justificativa desta contratação os motivos e conclusões do Estudo Preliminar da Divisão Transportes e Controle Veículos e Máquinas.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1. Não há que se adotar tratamento diferenciado para Microempresas – ME – e Empresas de Pequeno Porte – EPP –, pois como trata-se da contratação de 01 (um) único serviço – controle de frotas – que muito embora possa ser divisível (inciso III do art. 48 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006) não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inciso II do art. 49 da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006); bem como o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública, na medida quanto maior a frota de veículo a ser gerenciada maior o interesse de licitantes e melhor o preço, e, a adoção do tratamento diferenciado e simplificado a ME e EPP representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se a Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Pública deseja justamente a quarteirização e centralização do controle de sua frota, por intermédio de uma empresa para maior eficiência, o tratamento diferenciado, o qual implica em divisão de serviços, vai na contramão deste intenção.

## **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto desta licitação abrange:

4.1.1. Sistema informatizado e integrado para gerenciamento de frotas;

4.1.2. Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor;

4.1.3. Disponibilização de guincho/reboque;

4.1.4. Equipe especializada para o gerenciamento de frotas;

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e o CONTRATANTE, em ambiente seguro e executado por meio da internet, possuindo funcionalidades que permitem a solicitação, o registro, o planejamento, acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais, com funcionamento online e em tempo real para registro e consulta de dados e emissão de relatórios operacionais e gerenciais;

4.3. A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido;

4.4. O sistema deverá possuir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenção programadas e informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

4.5. Cada manutenção somente será liberada após validação pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do CONTRATANTE, que também deverá ser identificado pelo sistema;

4.6. Para a aprovação da manutenção é obrigatória a comprovação prévia por parte da CONTRATADA, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

4.6.1. Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto previsto neste Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.6.2. Os preços unitários dos serviços são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem ou por km por tipo de veículo constantes neste Termo de Referência;
- 4.6.3. no caso de existirem peças não contempladas com código da montadora e, portanto, ausente da tabela oficial de preços, a CONTRATADA deve proceder às cotações das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao CONTRATADO, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a CONTRATADA a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço;
- 4.7. O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais com armazenamento criptografado;
- 4.8. Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelo CONTRATANTE;
- 4.9. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato administrativo. Deverá haver opções de visualização das informações na tela e em PDF. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados;
- 4.10. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do CONTRATANTE;
- 4.11. Avisar com antecedência ao CONTRATANTE sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- 4.12. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- 4.13. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos e especializadas, passíveis de realizar a manutenção requerida no prazo previsto neste Termo de Referência, respeitando a distância máximo de **100 km** onde o veículo se encontra, considerando o histórico de preços, os gastos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

necessários para locomoção, tais como: reboque/guincho, diárias do condutor, combustível, dentre outros;

4.14. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

4.15. Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peças e serviços da manutenção passível de ser realizada;

4.16. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente neste Termo de Referência, dos tempos de reparos oficiais, dos preços da hora/homem e do km também constantes neste Termo de Referência. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para O CONTRATANTE;

4.17. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo-benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

4.18. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina e estabelecimento ao CONTRATANTE;

4.19. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus a estes;

4.20. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e corretivas e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos do CONTRATANTE. Ainda deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) por semana;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.21. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE em regime de:

4.21.1. Assistência a uma ou a multimasas de veículos;

4.21.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículo;

4.21.3. Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo;

4.22. As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura e adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

4.22.1. Disponer de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.22.2. Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período da manutenção;

4.22.3. Possuir todos equipamentos físicos e tecnológicos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários a prestação dos serviços;

4.22.4. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do CONTRATANTE;

4.22.5. Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas revendedoras autorizadas das marcas, podendo utilizar peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competentes. A utilização de peças 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização do CONTRATANTE;

4.22.6. Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do CONTRATANTE;

4.22.7. A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema do CONTRATANTE;

4.22.8. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente neste Termo de Referência;

4.22.9. É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo;

4.23. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 4.23.1.1. Realizar orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 4.23.1.2. Caso, para desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao CONTRATANTE e obter a sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados;
- 4.23.1.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE;
- 4.23.1.4. Executar somente serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.23.1.5. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;
- 4.23.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos;
- 4.23.1.7. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo CONTRATANTE que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve por parte do estabelecimento que executou a manutenção;
- 4.24. A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos;
- 4.25. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do CONTRATANTE e disponibilização do veículo para o encargo;
- 4.26. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo serviço executado, contados a partir da retirada do veículo mantido, sendo que durante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

este prazo, estará obrigado a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.27. Após correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia;

4.28. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.29. A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

4.30. Havendo necessidade de manutenção, o CONTRATANTE deverá solicitar a manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho;

4.31. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, a equipe especializada direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo;

4.32. O CONTRATANTE deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 03 (três) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação;

4.33. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

solicitação do CONTRATANTE, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no Município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver na estrada e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou realização de Boletim de Ocorrência – BO;

4.34. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou num sexta-feira, se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil;

4.35. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento de checklist e emitir orçamento por meio de sistema, no prazo máximo de 03(Três) dias;

4.36. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao CONTRATANTE, que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa;

4.37. A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, podendo solicitar informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;

4.38. A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar, pelos menos, mais 02 (duas) cotações em outras oficinas e estabelecimentos;

4.39. O CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela CONTRATANTE estão coerentes com o esperado;

4.40. Se não houver 03 (três) oficinais e/ou estabelecimentos no Município onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de Municípios mais próximos no local onde o veículo se encontra respeitando-se os limites de 100 km;

4.41. Os orçamentos das oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 01 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento;

4.42. A equipe especializada deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao CONTRATANTE, via sistema de gestão, orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

que deverão ser substituídos/aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço;

4.43. A negociação de preços deverá ser concluída em até 02 (dois) dias, após o registro de todas as cotações realizadas, podendo se dar em prazo superior, desde que devidamente justificado ao CONTRATANTE;

4.44. O CONTRATANTE poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada. Neste caso, o orçamento aprovado também deverá atender ao desconto previsto neste Termo de Referência;

4.45. Caso o CONTRATANTE prove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão;

4.46. A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem os requisitos deste Termo de Referência, tal comprovação poderá ser feita:

4.46.1. Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da fábrica/montadora e os tempos de reparo oficiais;

4.46.2. Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica (como o Audatex, Órion, Cilia, dentre outros) que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da fábrica/montadora e os tempos de reparos oficiais. Estes relatórios deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento. Os sistemas de orçamentação eletrônica podem ser exigidos instalação ou disponibilização pelo CONTRATANTE;

4.46.3. Por meio de tabela atualizada de preços de peças, venda à vista, emitidos pela fábrica/montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser anexados, via sistema de gestão, à manutenção em andamento;

4.47. Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles precificados neste Termo de Referência, assim como do serviço de reboque/guincho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.48. Caso o modelo de veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelo CONTRATANTE no sistema de gestão da CONTRATADA;

4.49. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo o seguinte prazo 03 (Três) dias;

4.50. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão;

4.51. Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar;

4.52. A entrega do veículo será feita ao servidor público municipal designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o check-list, bem como se identificar no sistema de gestão e inserir sua senha no ato da retirada do veículo;

4.53. O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo CONTRATANTE, no momento da aprovação na funcionalidade do pré-faturamente, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos;

4.54. O pré-faturamente é entendido como o aceite definitivo da manutenção;

4.55. Caso se verifique que os preços e/ou tempo necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/estorno ao CONTRATANTE na fatura seguinte.

### **5. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DA PRECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

5.1. O licitante para se sagrará vencedor deverá ofertar o MENOR PREÇO com MAIOR DESCONTO – ordem decrescente – sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

5.2. Considerando os orçamentos colhidos na fase interna, ficam definidos ou precificados os valores máximos e mínimos dos bens e serviços a serem contratados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

<b>SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS/LAVES GENUÍNAS</b>	<b>PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS/LAVES ORIGINAIS</b>	<b>PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS/LAVES PARALELAS</b>	<b>GUICHO/REBOQUE VEÍCULO LEVES</b>	<b>GUICHO/REBOQUE VEÍCULO PESADOS</b>
R\$ 255,00 (valor MÁXIMO da hora/homem)	R\$ 188,33 (valor MÁXIMO da hora/homem)	1% (desconto MÍNIMO sobre as tabelas das montadoras/fabricantes)	3,33 % (desconto MÍNIMO crescente sobre as tabelas das montadoras/fabricantes)	7 % (desconto MÍNIMO crescente sobre as tabelas das montadoras/fabricantes)	R\$ 3,58 (valor MÁXIMO por km)	R\$ 6,00 (valor MÁXIMO por km)

5.3. Disponibilizar sistema informatizado e integrado para gerenciamento de frotas;

5.4. Disponibilizar rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor;

5.5. Disponibilização de guincho/reboque;

5.6. Disponibilizar equipe especializada para o gerenciamento de frotas;

5.7. Na taxa de administração proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço de gerenciamento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

5.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com reboque/guincho, quando necessário, por meio de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, no mínimo, nos Municípios em que se localizam os veículos ou noutro autorizado pelo CONTRATANTE, devendo manter neles.

5.9.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS COMUNS**

6.1. Os serviços e as aquisições são considerados comuns, pois possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (parágrafo único do art. 1º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## 7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESAS.

7.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

02002.0618100262.129 33903000000 (Ficha 20 Fonte 100)

02002.0618100262.129 33903000000 (Ficha 22 Fonte 100)

02003.0412200262.004 33903000000 (Ficha 31 Fonte 100)

02003.0412200262.004 33903900000 (Ficha 33 Fonte 100)

02004.0412200012.001 33903000000 (Ficha 49 Fonte 100)

02004.0412200012.001 33903000000 (Ficha 51 Fonte 100)

02006.1212200262.032 33903000000 (Ficha 120 Fonte 101)

02006.1212200262.032 33903900000 (Ficha 122 Fonte 101)

02006.1236100122.043 33903000000 (Ficha 160 Fonte 101)

02006.1236100122.043 33903900000 (Ficha 162 Fonte 101)

02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 163 Fonte 106)

02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 164 Fonte 145)

02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 165 Fonte 147)

02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 169 Fonte 106)

02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 170 Fonte 145)

02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 171 Fonte 147)

02006.1236500092.071 33903000000 (Ficha 175 Fonte 101)

02006.1236500092.071 33903900000 (Ficha 176 Fonte 101)

02007.1236100102.070 33903000000 (Ficha 201 Fonte 119)

02007.1236100102.070 33903900000 (Ficha 202 Fonte 119)

02007.1236100122.072 33903000000 (Ficha 206 Fonte 119)

02007.1236100122.072 33903900000 (Ficha 207 Fonte 119)

02008.0812200042.021 33903000000 (Ficha 214 Fonte 100)

02008.0812200042.021 33903900000 (Ficha 216 Fonte 100)

02008.0824300052.018 33903000000 (Ficha 223 Fonte 100)

02008.0824300052.018 33903900000 (Ficha 224 Fonte 100)

02009.0618200321.040 33903000000 (Ficha 234 Fonte 100)

02009.0618200321.040 33903900000 (Ficha 236 Fonte 100)

02009.1512200262.010 33903000000 (Ficha 245 Fonte 100)

02009.1512200262.010 33903900000 (Ficha 247 Fonte 100)

02009.1545100172.038 33903000000 (Ficha 259 Fonte 100)

02009.1545100172.038 33903900000 (Ficha 262 Fonte 100)

02009.1854200232.016 33903000000 (Ficha 362 Fonte 100)

02009.1854200232.016 33903900000 (Ficha 364 Fonte 100)

02010.2781200182.154 33903000000 (Ficha 437 Fonte 100)

02010.2781200182.154 33903900000 (Ficha 439 Fonte 100)

02011.2060600162.046 33903000000 (Ficha 446 Fonte 100)

02011.2060600162.046 33903900000 (Ficha 449 Fonte 100)

02011.2060600162.097 33903000000 (Ficha 445 Fonte 100)

02011.2060600162.097 33903900000 (Ficha 447 Fonte 100)

02012.2612200292.093 33903000000 (Ficha 468 Fonte 100)

02012.2612200292.093 33903900000 (Ficha 470 Fonte 100)

02012.2678200291.035 33903000000 (Ficha 474 Fonte 100)

02012.2678200291.035 33903900000 (Ficha 476 Fonte 100)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02013.0824400221.012 33903000000 (Ficha 498 Fonte 129)  
02013.0824400221.012 33903000000 (Ficha 499 Fonte 156)  
02013.0824400221.012 33903900000 (Ficha 502 Fonte 129)  
02013.0824400221.012 33903900000 (Ficha 503 Fonte 156)  
02015.1339100081.006 33903000000 (Ficha 511 Fonte 100)  
02015.1339100081.006 33903900000 (Ficha 513 Fonte 100)  
02017.0824300052.018 33903000000 (Ficha 515 Fonte 100)  
02017.0824300052.018 33903900000 (Ficha 517 Fonte 100)  
02018.1012200072.023 33903000000 (Ficha 528 Fonte 102)  
02018.1012200072.023 33903900000 (Ficha 530 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903000000 (Ficha 549 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903000000 (Ficha 550 Fonte 159)  
02018.1030100062.027 33903900000 (Ficha 553 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903900000 (Ficha 554 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 572 Fonte 102)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 573 Fonte 155)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 574 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 578 Fonte 155)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 579 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 580 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903000000 (Ficha 605 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903000000 (Ficha 606 Fonte 159)  
02018.1030100072.064 33903900000 (Ficha 609 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903900000 (Ficha 610 Fonte 159)  
02018.1030100072.158 33903000000 (Ficha 624 Fonte 102)  
02018.1030100072.158 33903000000 (Ficha 625 Fonte 155)  
02018.1030100072.158 33903900000 (Ficha 628 Fonte 102)  
02018.1030100072.158 33903900000 (Ficha 629 Fonte 155)  
02018.1030400072.031 33903000000 (Ficha 658 Fonte 102)  
02018.1030400072.031 33903000000 (Ficha 659 Fonte 159)  
02018.1030400072.031 33903900000 (Ficha 660 Fonte 159)  
02018.1030500252.007 33903000000 (Ficha 667 Fonte 102)  
02018.1030500252.007 33903000000 (Ficha 668 Fonte 159)  
02018.1030500252.007 33903900000 (Ficha 671 Fonte 102)  
02018.1030500252.007 33903900000 (Ficha 672 Fonte 159), conforme Estimativa

Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada por Leonam Marques Baia, CRC N° MG-116986/0.

## 8. O TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A licitação deverá ser do tipo: MENOR PREÇO, representado pelo MAIOR DESCONTO – Ordem Crescente, sobre a TAXA ADMINISTRATIVA.

8.2. Não fora viável a conjugação de critérios de julgamento MENOR PREÇO sobre a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e MENOR PREÇO sobre os BENS E SERVIÇOS,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

pois as empresas prestadoras dos serviços objeto desta licitação não fazem cotações destes últimos, ficando o tipo de licitação justificado.

## **9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (Cinco) dias, contados da liberação do orçamento dos produtos e/ou serviços e A.F. (Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, Rua Custódio, 96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 05(cinco) dias, contados da liberação do orçamento e A.F. (Autorização de Fornecimento), emitida pelo setor responsável.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. cadastrar no sistema de gestão os gestores de frota, com poderes para administração plena ou apenas consultas, responsabilizando-se pela atualização automática de seus perfis, bem como bloqueio/exclusão do cadastro, para casos de exoneração, férias, mudanças de lotação, e etc.;

10.1.2. validar se os orçamentos apresentados pela equipe especializada atendem ao disposto neste Termo de Referência, analisando com isso a comprovação feita pela referida equipe, podendo realizar consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela CONTRATANTE;

10.1.3. aprovar os orçamentos de manutenção previamente validados, considerando menor preço e também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo-benefício;

10.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.1.8. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente do objeto, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

11.2. disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho do CONTRATANTE quanto aos indicadores de frota;

11.3. treinar e capacitar, sempre que necessário, os condutores, usuários do sistema de gestão e demais servidores públicos municipais indicados pelo CONTRATANTE, além de disponibilizar manual do sistema em língua portuguesa, conferindo-lhes os conhecimentos necessários à plena utilização dos serviços de gerenciamento;

11.4. disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone ou via sistema de gestão, sem custo adicional, ao CONTRATANTE;

11.5. manter serviços de atendimento ao CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, pelo menos de 8h às 18h, bem como serviço de atendimento de emergência 24x7, ou seja: vinte e quatro horas por dia e sete horas por semana;

11.6. disponibilizar um funcionário para juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar o CONTRATANTE em quaisquer assuntos condizentes com o contrato administrativo, inclusive em questão mecânica e manutenção de veículos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.7. prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato administrativo, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de e-mail, call center ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, ou seja: sábados, domingos e feriados;

11.8. comprovar, na forma estabelecida deste Termo de Referência, que os preços unitários de peças, componentes, acessórios e materiais encontram-se inferiores ou pelo menos iguais aos preços oficiais do fabricante/montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final; que os preços unitários dos serviços são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem;

11.9. no caso de existirem peças não contempladas com código da montadora e, portanto, ausente da tabela oficial de preços, a CONTRATADA deve proceder às cotações das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao CONTRATADO, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a CONTRATADA a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço;

11.10. responsabiliza-se pelo pagamento à rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE por tal pagamento;

11.11. manter atualizada e disponibilizar a listagem de oficinas e estabelecimentos credenciados ou bloqueados/descredenciados;

11.12. cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos e/ou serviços do veículo, placa marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.12.1.1. objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

11.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.12.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.13. assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 67 Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a prestação dos serviços,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

14.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços e peças efetivamente realizados, ficando registrado que o CONTRATANTE não respondendo solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

15.2. O pagamento realizado pela CONTRATADA à sua rede credenciada será reembolsada/repassada pelo CONTRATANTE, também através da fatura;

15.3. O valor total da fatura deverá compreender: valor da taxa de administração, reembolso/repasso referente aos valores pagados pela CONTRATADA à sua rede credenciada e retenções de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver. Os valores do reembolso/repasso deverão considerar as deduções de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

15.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitação será efetuado mensalmente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-MG, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota/fiscal/fatura.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do § 3º do art. 5º da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizadas mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências e contratais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATANTE, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal ou na fatura, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da CONTRATADA.

12.10. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como aquelas que não correspondem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

**12.11.** Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, deverão ser enviados a CONTRATANTE mensalmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato, até o 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal ou fatura, acompanhada da planilha analítica de faturamento.

12.13. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

12.14. Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais ou das futuras relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de aviso prévio ou multa fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou decorrentes de normas coletivas.

12.15. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.16. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.20. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.2. A Ata De Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **14. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e da Lei Nacional nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. fraudar na execução do contrato;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. cometer fraude fiscal;

14.2.6. não mantiver a proposta.

14.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Ordinária Nacional nº 9.784/1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “ d” inciso II do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3. A CONTRATANTE revera para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/1993.

15.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Santana do Manhuaçu – MG, 03 de Janeiro de 2022.

---

**JÚLIO EMÍLIO AGUINO FERNANDES**

Divisão Transportes e Controle Veículos e Máquinas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** para participar deste  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2021, o(a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
nos termos do Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021.

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do  
preço oferecidos (inciso VII do art. 4º da Lei Ordinária Nacional nº. 10.520/2002).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEEÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque	_____% <b>(desconto decrescente)</b>

PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021.

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se  
fizerem necessários, que se enquadra como Microempresa – ME – ou Empresa de  
Pequeno Porte – EPP – (art. 3º da Lei Complementar Nacional nº. 123/2006), estando  
apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em  
nenhuma vedação legalmente imposta (§ 4º do art. 3º da Lei Complementar Nacional nº.  
123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021.

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO D INCISO XXXIII DA CR/88.

A \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ rua/av./praça  
\_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,  
senhor(a) \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que se  
fizerem necessários, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021.**

### **ANEXO VII**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021.**

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466-20, considerando o julgamento do Processo Administrativo de Licitação Pública n. °164/20211, na modalidade de Pregão Presencial nº. 039/2021, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n. ° 05, de 05 de Janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificados no lote 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 039/2021, que é parte integrante desta, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.
1				
2				
3				
...				

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais a da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Manhuaçu XX de XX de 2022.

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021 ANEXO VIII

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2022.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu/MG, estado de Minas Gerais, neste ato representado(a) pelo, Senhor Francisco Paulo de Freitas, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 550.548.466.20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XX**, com sede na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de **XX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XX**, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº **XX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 164/2021 na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 039/2021, em observância às disposições da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, da Lei Ordinária Nacional nº 10.520/ 2002 e na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

<b>OBJETO</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, consistente na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; e, serviços de guincho/reboque	_____% <b>(desconto decrescente)</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato Administrativo tem início na data de sua assinatura e encerramento no período de 12(doze) meses, prorrogável na forma do § 1º do art. 57 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato Administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

02002.0618100262.129 33903000000 (Ficha 20 Fonte 100)  
02002.0618100262.129 33903000000 (Ficha 22 Fonte 100)  
02003.0412200262.004 33903000000 (Ficha 31 Fonte 100)  
02003.0412200262.004 33903900000 (Ficha 33 Fonte 100)  
02004.0412200012.001 33903000000 (Ficha 49 Fonte 100)  
02004.0412200012.001 33903000000 (Ficha 51 Fonte 100)  
02006.1212200262.032 33903000000 (Ficha 120 Fonte 101)  
02006.1212200262.032 33903900000 (Ficha 122 Fonte 101)  
02006.1236100122.043 33903000000 (Ficha 160 Fonte 101)  
02006.1236100122.043 33903900000 (Ficha 162 Fonte 101)  
02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 163 Fonte 106)  
02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 164 Fonte 145)  
02006.1236100122.047 33903000000 (Ficha 165 Fonte 147)  
02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 169 Fonte 106)  
02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 170 Fonte 145)  
02006.1236100122.047 33903900000 (Ficha 171 Fonte 147)  
02006.1236500092.071 33903000000 (Ficha 175 Fonte 101)  
02006.1236500092.071 33903900000 (Ficha 176 Fonte 101)  
02007.1236100102.070 33903000000 (Ficha 201 Fonte 119)  
02007.1236100102.070 33903900000 (Ficha 202 Fonte 119)  
02007.1236100122.072 33903000000 (Ficha 206 Fonte 119)  
02007.1236100122.072 33903900000 (Ficha 207 Fonte 119)  
02008.0812200042.021 33903000000 (Ficha 214 Fonte 100)  
02008.0812200042.021 33903900000 (Ficha 216 Fonte 100)  
02008.0824300052.018 33903000000 (Ficha 223 Fonte 100)  
02008.0824300052.018 33903900000 (Ficha 224 Fonte 100)  
02009.0618200321.040 33903000000 (Ficha 234 Fonte 100)  
02009.0618200321.040 33903900000 (Ficha 236 Fonte 100)  
02009.1512200262.010 33903000000 (Ficha 245 Fonte 100)  
02009.1512200262.010 33903900000 (Ficha 247 Fonte 100)  
02009.1545100172.038 33903000000 (Ficha 259 Fonte 100)  
02009.1545100172.038 33903900000 (Ficha 262 Fonte 100)  
02009.1854200232.016 33903000000 (Ficha 362 Fonte 100)  
02009.1854200232.016 33903900000 (Ficha 364 Fonte 100)  
02010.2781200182.154 33903000000 (Ficha 437 Fonte 100)  
02010.2781200182.154 33903900000 (Ficha 439 Fonte 100)  
02011.2060600162.046 33903000000 (Ficha 446 Fonte 100)  
02011.2060600162.046 33903900000 (Ficha 449 Fonte 100)  
02011.2060600162.097 33903000000 (Ficha 445 Fonte 100)  
02011.2060600162.097 33903900000 (Ficha 447 Fonte 100)  
02012.2612200292.093 33903000000 (Ficha 468 Fonte 100)  
02012.2612200292.093 33903900000 (Ficha 470 Fonte 100)  
02012.2678200291.035 33903000000 (Ficha 474 Fonte 100)  
02012.2678200291.035 33903900000 (Ficha 476 Fonte 100)  
02013.0824400221.012 33903000000 (Ficha 498 Fonte 129)  
02013.0824400221.012 33903000000 (Ficha 499 Fonte 156)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

02013.0824400221.012 33903900000 (Ficha 502 Fonte 129)  
02013.0824400221.012 33903900000 (Ficha 503 Fonte 156)  
02015.1339100081.006 33903000000 (Ficha 511 Fonte 100)  
02015.1339100081.006 33903900000 (Ficha 513 Fonte 100)  
02017.0824300052.018 33903000000 (Ficha 515 Fonte 100)  
02017.0824300052.018 33903900000 (Ficha 517 Fonte 100)  
02018.1012200072.023 33903000000 (Ficha 528 Fonte 102)  
02018.1012200072.023 33903900000 (Ficha 530 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903000000 (Ficha 549 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903000000 (Ficha 550 Fonte 159)  
02018.1030100062.027 33903900000 (Ficha 553 Fonte 102)  
02018.1030100062.027 33903900000 (Ficha 554 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 572 Fonte 102)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 573 Fonte 155)  
02018.1030100072.028 33903000000 (Ficha 574 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 578 Fonte 155)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 579 Fonte 159)  
02018.1030100072.028 33903900000 (Ficha 580 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903000000 (Ficha 605 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903000000 (Ficha 606 Fonte 159)  
02018.1030100072.064 33903900000 (Ficha 609 Fonte 102)  
02018.1030100072.064 33903900000 (Ficha 610 Fonte 159)  
02018.1030100072.158 33903000000 (Ficha 624 Fonte 102)  
02018.1030100072.158 33903000000 (Ficha 625 Fonte 155)  
02018.1030100072.158 33903900000 (Ficha 628 Fonte 102)  
02018.1030100072.158 33903900000 (Ficha 629 Fonte 155)  
02018.1030400072.031 33903000000 (Ficha 658 Fonte 102)  
02018.1030400072.031 33903000000 (Ficha 659 Fonte 159)  
02018.1030400072.031 33903900000 (Ficha 660 Fonte 159)  
02018.1030500252.007 33903000000 (Ficha 667 Fonte 102)  
02018.1030500252.007 33903000000 (Ficha 668 Fonte 159)  
02018.1030500252.007 33903900000 (Ficha 671 Fonte 102)  
02018.1030500252.007 33903900000 (Ficha 672 Fonte 159), para o exercício de 2022.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, mais precisamente no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contados da liberação do orçamento dos produtos e/ou serviços e A.F (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) em remessa parcelada, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, Rua Custódio, 96, Centro, Santana do Manhuaçu-MG.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 05(cinco) dias, contados do (a) da liberação do orçamento e A.F (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), emitida pelo setor responsável.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A) são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado a(o) CONTRATADO:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993, na Lei Ordinária Nacional nº 10.520/2002 e demais normas nacionais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Ordinária Nacional nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme § 2º do art. 55 da Lei Ordinária Nacional nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Manhuaçu– MG, XX de XX de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-